



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI N.º 725/2005-PMS

**INSTITUI A SEMANA
MUNICIPAL DE COMBATE A
VIOÊNCIA, ABUSO E DA
EXPLORAÇÃO SEXUAL
CONTRA CRIANÇAS E
ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anualmente instituído o período de 12 (doze) a 18 (dezoito) de maio como “Semana Municipal de Combate à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes”.

Art. 2º - O período de que trata o artigo 1º desta Lei contará com ampla e variada programação organizada conjuntamente pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Poder Judiciário –Vara da Infância e Juventude, Ministério Público Estadual-Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, FCRIA-Centro Educacional Açucena, Polícia Civil-Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente, Polícia Militar-PROERD e Guarda-Mirim, Corpo de Bombeiros Militar-Programa Bombeiro-Mirim e demais organizações da sociedade civil.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo Municipal, em conjunto com as instituições públicas e organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos da criança e adolescentes, no período da semana, promover ampla campanha de conscientização e combate à violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, por meio dos principais veículos de comunicação.

Art. 4º - Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e parcerias com os governos Federal e Estadual, instituições privadas, fundações, organizações governamentais ou não-governamentais, visando a plena execução da “Campanha de Combate à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes”.

Art. 5º - Os recursos necessários à aplicação desta Lei correrão por conta dos alocados no orçamento do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA; 17 de novembro de 2005.


MELQUÍZES PEREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal de Santana em Exercício

REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE
BUREAU OF LAND MANAGEMENT

1910-1911

REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
1910-1911

REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
1910-1911

REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
1910-1911

REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
1910-1911

REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
1910-1911

REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
1910-1911

REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
1910-1911

REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
1910-1911

REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
1910-1911

REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
1910-1911

REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
1910-1911